

Resolução nº : 4448/2005  
Protocolo nº : 371590/04  
Origem : COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado : SILVIA CRISTINA BERTHOLAZO DE OLIVEIRA  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

**R E S O L V E :**

I – Aplicar a Sra. **Silvia Cristina Bertholazo de Oliveira**, responsável pelo adiantamento, multa de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos dos artigos 16 e 17, do Provimento nº 27/93-TC, de acordo com a Instrução nº 412/04, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 6428/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 9 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG  
Presidente